



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 933, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Astolfo Dutra em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A receita total do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

### Receita Correntes

Receita Tributária	298.091,00
Receita Patrimonial	26.225,00
Receita Industrial	2.299,00
Receita de Serviços	42.996,00
Transferências Correntes	4.676.468,25
Outras Receitas Correntes	19.383,75
	<hr/>
	5.065.463,00

### Receitas de Capital

Transferências de Capital	934.537,00
	<hr/>
	934.537,00

### Total da Receita Estimada

---

**6.000.000,00**

Art. 3º - A despesa total do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

#### a) Classificação Institucional:

##### 01 - Câmara Municipal

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	290.000,00
	<hr/>
	290.000,00

##### 02 - Prefeitura Municipal

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	190.824,00
02.02 - Secretaria de Administração	647.271,00
02.03 - Secretaria de Finanças	291.700,00
02.04 - Secretaria de Educação e Cultura	1.534.967,90
02.05 - Secretaria de Obras e Urbanismo	1.491.823,00
02.06 - Secretaria de Saúde	1.329.027,10
02.07 - Secretaria de Assistência Social	141.687,00
02.08 - Secretaria de Agricultura	82.700,00
	<hr/>
	5.710.000,00

### Total da Despesa Fixada

---

**6.000.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

## b) Classificação Funcional:

01 - Legislativa	290.000,00
04 - Administração	561.324,00
08 - Assistência Social	141.687,00
09 - Previdência Social	293.545,00
10 - Saúde	1.329.027,10
12 - Educação	1.331.811,90
13 - Cultura	30.956,00
15 - Urbanismo	1.022.673,00
17 - Saneamento	140.250,00
20 - Agricultura	82.700,00
22 - Indústria	40.000,00
23 - Comércio e Serviços	400,00
24 - Comunicações	46.926,00
26 - Transporte	288.900,00
27 - Desporto	171.800,00
28 - Encargos Especiais	228.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>6.000.000,00</b>

## c) Despesa segundo a Natureza:

3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.753.630,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.991.233,00
	<hr/>
	4.744.863,00
4 - Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.027.137,00
4.6 - Amortização da Dívida	228.000,00
	<hr/>
	1.255.137,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>6.000.000,00</b>

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite imposto pelo inciso III do art. 167 da Carta Magna, observados os disciplinamentos contidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 8 de novembro de 2002.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra